



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO Nº 074/2024

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
CARINHANHA - BAHIA E A EMPRESA,
RIBEIRO CONSTRUTORA EIRELI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia, CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, **FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, Prefeita Municipal, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSP-BA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, Estado da Bahia;

CONTRATADO: RIBEIRO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 25.317.069/0001-74, com sede a Rua Silva Jardim, 10 - Papagaio, Barra - Bahia, CEP. 47.100-000, representada pela Sr.a LINNIKA MAYARA SILVA RIBEIRO, portadora do RG. n.º 1633406920 SSP/BA e CPF. n.º 058.766.695-12.

Considerando, os fatos narrados e documentos anexos a este procedimento, tais como: justificativa, notificação, solicitação de rescisão pela empresa, notificação do município, ordem de fornecimento e contrato;

Considerando a necessidade da execução a obra, objeto do contrato administrativo nº 074/2024;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a Rescisão Unilateral do Contrato nº 074/2024, firmado entre as partes em 18 de junho de 2024, cujo objeto consiste na Contratação de empresa de engenharia para execução da conclusão de Escola



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

de Educação Infantil Tipo B, localizada no bairro São Francisco na sede do município de Carinhanha - Bahia, (obra paralisada, repactuada através de Termo de Compromisso Nº 15399, com o FNDE, conforme projetos anexos deste Edital), sob o regime de empreitada de menor prego global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade competente considerando o não cumprimento de cláusulas contratuais, com fulcro no inciso I e II do art. 137 e no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula décima terceira – da extinção contratual do Contrato nº 074/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

O Contrato será extinto unilateralmente a partir de 07 de janeiro de 2025, na data da publicação deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Fica assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores correspondentes aos serviços executados até a data de 07 de janeiro de 2025, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que ocorram, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente rescisão unilateral não exime a contratada das sanções aplicadas e de outras que porventura sejam impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do Contrato, bem como do dever de arcar com os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador desta rescisão contratual, os quais deverão ser apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

Ao Agente de Contratação do Município de Carinhanha – Ba, fica autorizado a convocação de licitante remanescente nos termos da Lei 14.133/21, artigo 90, § 7º.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Carinhanha, Estado da Bahia, que será o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estar justa e acertada, foi lavrado o presente Termo de Rescisão Unilateral, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pela parte Contratante.

Carinhanha, 07 de janeiro de 2025

FRANCISCA ALVES RIBEIRO:14858339572
572

Assinado de forma digital
por FRANCISCA ALVES
RIBEIRO:14858339572
Dados: 2025.01.07
17:20:41 -03'00'

Francisca Alves Ribeiro
Prefeita Municipal